Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça

CLIPPING IMPRESSO

28/04/2015

comunicação
& informação

INDICE

1. JORNAL CORREIO DE NOTICIAS
   1.1. SEGURANÇA..... 1
2. JORNAL ESTADO DO MARANHÃO
   2.1. DECISÕES..... 2 - 4
   2.2. SEGURANÇA..... 5
   2.3. UNIDADES ADMINISTRATIVAS 6
   2.4. VARA CRIMINAL..... 7
   2.5. VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS..... 8
3. JORNAL O DEBATE
   3.1. SEGURANÇA..... 9
   3.2. VARA CRIMINAL..... 10
4. JORNAL O IMPARCIAL
   4.1. DECISÕES..... 11
5. JORNAL O PROGRESSO
   5.1. DECISÕES..... 12 - 13
   5.2. VARA CÍVEL..... 14 - 15
6. JORNAL PEQUENO
   6.1. DECISÕES..... 16 - 17
   6.2. SEGURANÇA..... 18
   6.3. VARA CRIMINAL..... 19

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo

Clipping realizado pela comunicação & informação

NAS COMARCAS

Exército e TJ discutem sobre recolhimento de armas

O presidente da Comissão de Segurança Institucional do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador Raimundo Barros, reuniu-se com o comandante da 8ª Região Militar do Norte (sede em Belém), general Humberto Madeira, no gabinete da presidência do TJMA, para discutirem o aperfeiçoamento da sistemática de encaminhamento de armas ao Exército, oriundas de processos judiciais.

No encontro, o desembargador Raimundo Barros solicitou mais agilidade no envio do armamento apreendido ao Exército, feito normalmente apenas após o julgamento do processo, para a posterior destruição. O desembargador propôs que as armas não sejam mais armazenadas nos fóruns, e, sim, logo recolhidas pelo Exército, com vistas a aumentar a segurança dos prédios da Justiça, dos magistrados, servidores e da população.

"Alguns fóruns já foram alvos de assaltos e arrombamentos, justamente por conta das armas guardadas em suas dependências. Por esse motivo, queremos resguardar a segurança dos prédios da Justiça e dos processos, dos magistrados, servidores e da população. Afinal, as armas assaltadas retornam para o mundo do crime, contribuindo para a prática de novos delitos. Essa tem sido uma preocupação constante por parte do Judiciário", pontuou o desembargador.

A estrutura de segurança e a Política Nacional de Segurança do Judiciário, a legislação penal, a aquisição de armamento pelos magistrados e a doação de armas - para serem utilizadas em atividades no Judiciário pela Polícia Militar e, ainda, para demais instituições de Segurança Pública – já permitida legalmente, foram outros temas debatidos na reunião.

O general colocou-se à disposição do TJMA para as providências necessárias e de responsabilidade da instituição visando resolver a questão do envio das armas.

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo
Clipping realizado pela comunicação & informação

TJ julga indevida cobrança de taxa de iluminação pública em Estreito

Entendimento unânime do Tribunal de Justiça sobre o assunto foi de que o artigo 5º da Lei Municipal nº 87/2003, que deu nova redação à Lei nº 77/2002, estabeleceu indevida delegação legislativa ao Poder Executivo municipal

O Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ/MA) julgou procedente uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (Adin) proposta pelo Ministério Público do Estado contra duas leis do município de Estreito, originadas da Câmara de Vereadores, que tratam de tributo de iluminação pública. O total da multa deve ser revertido ao Fundo de Direitos Difusos e Coletivos.

O entendimento unânime foi de que o parágrafo único do artigo 5º da Lei nº 87/2003, que deu nova redação à Lei nº 77/2002, estabeleceu indevida delegação legislativa ao Poder Executivo municipal, como verificou o desembargador Raimundo Barros, relator da Adin.

Barros observou, ainda, que a Lei nº 77/2002 instituiu a contribuição para o custeio da iluminação pública para prever o fato gerador, o sujeito passivo, a base de cálculo e alíquotas de contribuições diferenciadas, conforme a classe de consumidores e a quantidade de consumo, mas não previu elementos objetivos quantitativos da contribuição.

O relator registrou que, embora norma em questão preceitue que a base de cálculo é o valor mensal do consumo total de energia elétrica, não há fixação de outros parâmetros para que se possa identificar quem terá capacidade tributária passiva e em que proporção, o que viola o princípio da legalidade.

Acrescentou que a norma municipal não estabelece as alíquotas de contribuição, embora preveja que são diferenciadas e, contrariando novamente a legalidade tributária, dispõe que as mesmas serão fixadas por meio de "Decreto Municipal a ser baixado para esse fim regulamentando a cobrança" e que, por meio deste mesmo instrumento legislativo, será reajustado anualmente o valor da contribuição.

Os demais desembargadores do Órgão Especial acompanharam o voto do relator, pela declaração de inconstitucionalidade, no mesmo sentido do parecer da Procuradoria Geral de Justiça.

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo
Clipping realizado pela comunicação & informação

TJ JULGA INDEVIDA COBRANÇA DE TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM ESTREITO

Divulgação/Rayane da Silva Brito

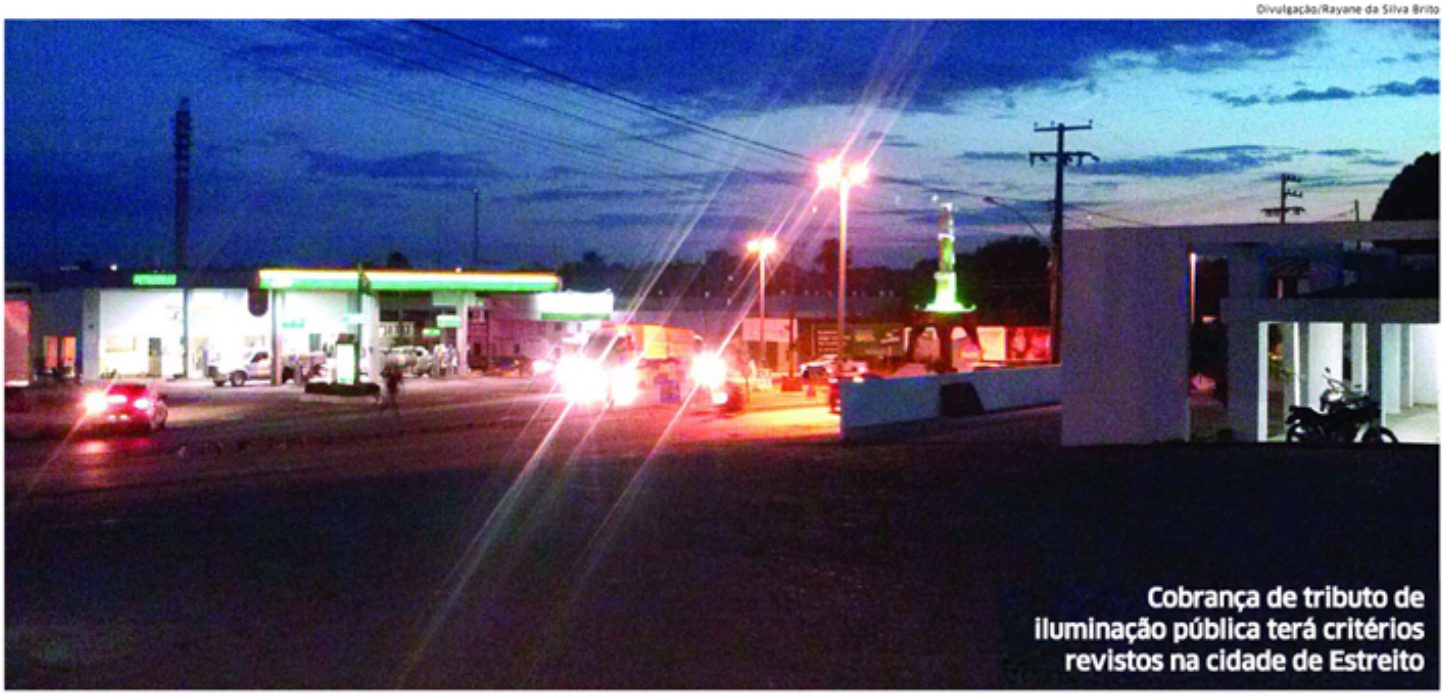

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo
Clipping realizado pela comunicação & informação

Proibido I

A 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ) manteve decisão de primeira instância, determinando que o município de São Luís se abstenha de autorizar a concentração do bloco "Bicicletinha do Samba", ou de qualquer outro, na Praça Pedro II, Largo da Igreja da Sé, sob pena de multa diária no valor de R$ 5 mil.

O entendimento unânime do órgão colegiado foi de que a concentração do bloco na praça afeta a ordem do ambiente da igreja, bem como o livre exercício do direito ao culto, assegurado constitucionalmente.

A Catedral da Sé havia ajuizado uma ação, alegando que vinha sofrendo prejuízos decorrentes da concentração do bloco na Praça Pedro II.

Proibido II

A Catedral da Sé, na ação judicial, sustentou que o encontro se dava a menos de 50 metros da porta principal da igreja, que estaria servindo de mictório para pessoas que consumiam bebidas alcoólicas. A igreja também citou a destruição física do local e os sérios transtornos a suas atividades, por não serem respeitados horários de missas, casamentos e demais eventos religiosos.

O juiz de 1º grau deferiu pedido de tutela antecipada feito pela igreja e fixou a multa, em caso de descumprimento por parte do Município, que, inconformado, recorreu, reivindicando para si a incumbência de administrar os assuntos de interesse local.

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo
Clipping realizado pela comunicação & informação

O presidente da Comissão de Segurança Institucional do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Raimundo Barros, reuniu-se com o comandante da 8ª Região Militar do Norte, general Humberto Madeira, para discutirem o aperfeiçoamento da sistemática de encaminhamento de armas ao Exército, oriundas de processos judiciais.

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo
Clipping realizado pela comunicação & informação

Governo do Estado pedirá cessão do Edifício João Goulart ao TJMA

Prédio, localizado no Centro Histórico de São Luís, foi a sede da gerência do INSS

O Governo do Estado formalizará esta semana o pedido ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) para a aquisição do Edifício João Goulart, localizado na Praça Pedro II, em São Luís. Após esse processo, o imóvel deverá ser doado para o Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) e passará a ser a sede de algumas instalações do Judiciário maranhense.

No João Goulart, funcionou a gerência do INSS na cidade. O imóvel seria leiloado em novembro do ano passado, contudo o TJ manifestou interesse em adquirir o prédio e por isso o leilão foi suspenso, conforme determina a Lei nº11.481 de 31 de maio de 2007, que diz que a preferência de venda de prédio pertencente ao INSS é para órgãos públicos.

O processo de aquisição do imóvel está sendo conduzido pela Secretaria Estadual de Gestão e Previdência (Segep). De acordo com o titular da pasta, Felipe Camarão, a aquisição do edifício será feita por doação em pagamento, no qual o INSS cederá o prédio para o Governo do Estado como forma de pagamento de uma dívida.

Prédio - O Edifício João Goulart tem 6.053 metros quadrados e foi um dos primeiros a ser inaugurados na capital maranhense, chamando a atenção dos ludovicenses na década de 1960 por causa da sua estrutura singular. Ele está avaliado em R$ 4.906.500,00.

Entre os anos de 1967 e 1977, o prédio abrigou a superintendência regional do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), criado a partir da fusão de cinco institutos de aposentadoria e pensão: IAPM, IAPB, IAPC, IAPTEC, IAPFESP.

Em 1996, foi realizada a primeira licitação visando à reforma e melhoria do João Goulart, na qual a empresa Presidente LTDA sagrou-se vencedora do certame, sendo posteriormente contratada para executar a obra. Contudo, após o descumprimento de cláusulas contratuais, a empresa abandonou os serviços antes do término, o que levou o INSS a rescindir unilateralmente o contrato. No ano de 2002, foi aberto um novo processo licitatório, mas a única empresa interessada em participar foi inabilitada.

Após vários processos judiciais, por duas vezes foram realizadas tentativas para licitar a conclusão da obra - em 2010 e 2011 -, porém elas foram infrutíferas. Por causa disso, foi solicitado à Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística (DIORFL), à Divisão de Patrimônio Imobiliário (Dipai) e à presidência do INSS a autorização para a alienação do imóvel e a sua inclusão no Plano Nacional de Desmobilização.

Biné Morais

Prédio do INSS será doado ao Estado e sediará Judiciário maranhense

Números

6.053 m² é a área do edifício

R$ 4.906.500,00 é o valor do prédio

Mais na versão digital
oestadoma.com.br

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo
Clipping realizado pela comunicação & informação

Semana Nacional do Júri realiza seis julgamentos na Comarca de Açailândia

Realização do evento na cidade atende a decisão do Conselho Nacional de Justiça

AÇAILÂNDIA - Na Comarca de Açailândia (a 559 km de São Luís), a Semana Nacional do Tribunal do Júri promoveu seis julgamentos. Em todos, a tese do Ministério Público do Maranhão foi acolhida pelos jurados. Atuaram pela instituição ministerial no evento, realizado de 13 a 17 de abril, as promotoras de Justiça Sandra Fagundes da Silva, Camila Gaspar Leite e Samira Mercês dos Santos.

Foram condenados por homicídio Adão Soares (15 anos de reclusão e 10 dias de multa), Josemir Ferreira Soares (15 anos de reclusão e dez dias de multa), João Batista Pinto dos Santos, Sebastião Alves de Freitas (12 anos e seis meses por homicídio qualificado por motivo fútil) e Francisco Alves Galvão (seis anos de reclusão em regime aberto). Em dois júris, o MPMA pediu a absolvição dos acusados.

A realização da semana é uma determinação do Conselho Nacional de Justiça para que cidades onde não há varas especializadas em júri possam realizar julgamentos considerados antigos, para dar mais celeridade ao processo judicial.

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo
Clipping realizado pela comunicação & informação

Justiça nega pedido do MP e mantém reajuste de passagens de ônibus

Juiz acatou a avaliação técnica feita pela Prefeitura para justificar o aumento

Em decisão proferida ontem pelo juiz Clésio Coelho Cunha – que responde atualmente pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís -, os preços das passagens dos coletivos de São Luís (que foram reajustadas pela Prefeitura) foram mantidos. A decisão responde a pedido feito pelo Ministério Público (MPE), por meio da Promotoria do Consumidor, que contestava a elevação.

Ainda de acordo com o magistrado, o Município de São Luís tem um prazo de 60 dias (por meio da Procuradoria-Geral) para contestar a decisão. O juiz cita em sua decisão que "a mera colação aos autos de notícias da internet, de blogs ou jornais relatando a insatisfação dos usuários com o serviço prestado ou a suposta precariedade, não consubstancia o requisito de prova inequívoca, o qual o autor tinha o dever de demonstrá-la", afirma no documento.

O juiz, também na decisão, acata a avaliação técnica feita pela Prefeitura de São Luís para justificar o aumento. De acordo com o magistrado, "o Município de São Luís, anexados à sua manifestação, colacionou estudos jurídicos e técnicos, realizados no âmbito da SMTT [Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes], que serviram de subsídio para edição do decreto de reajuste, o que, por ora, reforça a presunção de legitimidade do ato", justificou.

Ainda para corroborar sua tese, o juiz citou ainda os argumentos usados pelos empresários do setor de transporte para a elevação das tarifas. O magistrado também citou o acordo feito, há algumas semanas, entre a direção dos sindicatos das Empresas de Transporte Coletivo (SET) e dos Rodoviários do Maranhão.

De acordo com o magistrado, "vários vetores são considerados na formação da tarifa a ser operada, inclusive o reajuste concedido pelo Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros aos trabalhadores, por meio na mediação realizada pelo Ministério Público do Trabalho, que implicou num incremento da ordem de 8,5% no salário dos motoristas e cobradores do sistema de transporte", citou.

Mais

A Prefeitura decidiu elevar as passagens no dia 27 de março. Por alguns dias, custaram R$2,80 no sistema integrado. Devido a pressão popular, o Município recuou e, no dia 3 deste mês, decidiu reduzir em R$ 0,20 o reajuste às linhas integradas.

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo
Clipping realizado pela comunicação & informação

NAS COMARCAS

Exército e TJMA discutem sobre recolhimento de armas e munições

O presidente da Comissão de Segurança Institucional do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador Raimundo Barros, reuniu-se com o comandante da 8ª Região Militar do Norte (sede em Belém), general Humberto Madeira, no gabinete da presidência do TJMA, para discutirem o aperfeiçoamento da sistemática de encaminhamento de armas ao Exército, oriundas de processos judiciais.

No encontro, o desembargador Raimundo Barros solicitou mais agilidade no envio do armamento apreendido ao Exército, feito normalmente apenas após o julgamento do processo, para a posterior destruição. O desembargador propôs que as armas não sejam mais armazenadas nos fóruns, e, sim, logo recolhidas pelo Exército, com vistas a aumentar a segurança dos prédios da Justiça, dos magistrados, servidores e da população.

"Alguns fóruns já foram alvos de assaltos e arrombamentos, justamente por conta das armas guardadas em suas dependências. Por esse motivo, queremos resguardar a segurança dos prédios da Justiça e dos processos, dos magistrados, servidores e da população. Afinal, as armas assaltadas retornam para o mundo do crime, contribuindo para a prática de novos delitos. Essa tem sido uma preocupação constante por parte do Judiciário", pontuou o desembargador.

A estrutura de segurança e a Política Nacional de Segurança do Judiciário, a legislação penal, a aquisição de armamento pelos magistrados e a doação de armas - para serem utilizadas em atividades no Judiciário pela Polícia Militar e, ainda, para demais instituições de Segurança Pública - já permitida legalmente, foram outros temas debatidos na reunião.

O general colocou-se à disposição do TJMA para as providências necessárias e de responsabilidade da instituição visando resolver a questão do envio das armas.

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo
Clipping realizado pela comunicação & informação

MUTIRÃO DE AUDIÊNCIAS

A Corregedoria da Justiça do Maranhão iniciou na manhã desta segunda-feira (27) mais uma etapa do projeto Comissão Sentenciante, desta vez com a finalidade de realizar 284 audiências na Comarca de Mirinzal (167 Km de São Luís) até a próxima quinta-feira. Dentre as audiências, destaque para os processos relativos a Lei 9.099/95 (Lei dos Juizados Especiais), que levará a pauta pelo menos 240 ações. Segundo explicou o juiz Rodrigo Nina, uma equipe de servidores esteve no início do mês de abril em Mirinzal e, juntamente com os servidores locais, organizou a agenda de trabalho e o envio das intimações. Completam a pauta de audiências 27 processos criminais, 03 de família e 14 de justificação, estes relacionados à retificação de registro civil de nascimento e de óbito.

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo
Clipping realizado pela comunicação & informação

Sem Bicicletinha na Pedro II

A 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve decisão de primeira instância, determinando que o município de São Luís se abstenha de autorizar a concentração do bloco "Bicicletinha do Samba", ou de qualquer outro, na Praça Pedro II, Largo da Igreja da Sé, sob pena de multa diária no valor de R$ 5 mil. O entendimento unânime do órgão colegiado foi de que a concentração do bloco na praça afeta a ordem do ambiente da igreja, bem como o livre exercício do direito ao culto, assegurado constitucionalmente.

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo
Clipping realizado pela comunicação & informação

Cobrança de taxa de iluminação é inconstitucional, assegura TJ *(P7cl)*

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo
Clipping realizado pela comunicação & informação

Tribunal de Justiça julga inconstitucional cobrança de taxa de iluminação pública em Estreito

O Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) julgou procedente uma ação direta de inconstitucionalidade (ADIN) proposta pelo Ministério Público do Estado contra duas leis do município de Estreito, originadas da Câmara de Vereadores, que tratam sobre tributo de iluminação pública.

O entendimento unânime foi de que o parágrafo único do artigo 5º da Lei nº 87/2003, que deu nova redação à Lei nº 77/2002, estabeleceu indevida delegação legislativa ao Poder Executivo municipal, como verificou o desembargador Raimundo Barros, relator da ADIN.

Barros observou, ainda, que a Lei nº 77/2002 instituiu a contribuição para o custeio da iluminação pública para prever o fato gerador, o sujeito passivo, a base de cálculo e alíquotas de contribuições diferenciadas, conforme a classe de consumidores e a quantidade de consumo, mas não previu elementos objetivos quantitativos da contribuição.

O relator registrou que, embora norma em questão preceitue que a base de cálculo é o valor mensal do consumo total de energia elétrica, não há fixação de outros parâmetros para que se possa identificar quem terá capacidade tributária passiva e em que proporção, o que viola o princípio da legalidade.

Acrescentou que a norma municipal não estabelece as alíquotas de contribuição, embora preveja que são diferenciadas e, contrariando novamente a legalidade tributária, dispõe que as mesmas serão fixadas por meio de "Decreto Municipal a ser baixado para esse fim regulamentando a cobrança" e que, por meio deste mesmo instrumento legislativo, será reajustado anualmente o valor da contribuição.

Os demais desembargadores do Órgão Especial acompanharam o voto do relator, pela declaração de inconstitucionalidade, no mesmo sentido do parecer da Procuradoria Geral de Justiça. (Protocolo nº 384722014 - São Luís)

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo
Clipping realizado pela comunicação & informação

Azul impede embarque de passageiro e é condenada

(P5c1)

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo
Clipping realizado pela

AZUL impede embarque e é condenada a indenizar passageiro

Um cliente cujo nome não foi divulgado e que foi impedido de viajar será indenizado pela Companhia Aérea Azul, em decisão proferida pela 2ª Vara Cível de Imperatriz. Consta na ação que a parte autora, por culpa exclusiva da requerida empresa de serviços aéreos, não embarcou para o funeral de seu tio, que faleceu na madrugada do dia 29 de novembro de 2014, na cidade de Marabá, no Pará.

O autor alega que, logo após tomar conhecimento do falecimento do seu tio, efetuou a compra da passagem de ida à referida cidade no voo AD 9025, com saída às 07h55minutos na data acima mencionada, ou seja, mesmo dia do falecimento e um dia antes de sua prova de vestibular a ser realizada na cidade de Belém, no Pará. Ele afirmou que a compra da passagem aérea foi confirmada, conforme documentos anexos ao processo, e que toda transação fora realizada durante a madrugada, haja vista o horário de falecimento do seu parente.

Relata também que, após a realização da compra e diante da confirmação desta pela parte requerida (Azul Linhas Aéreas), com a certeza de que estaria presente no funeral, esperou a hora de embarcar, o que não foi possível, e de fato não aconteceu, pois por volta das 6:00 horas, ao tentar realizar o seu "web check-in" com o código de reserva E69NWF, foi surpreendido por uma mensagem enviada ao seu e-mail às 3 horas e 47 minutos, informando-o que houve uma irregularidade no processamento de sua solicitação de compra e que ele deveria entrar em contato com a central de atendimento ao cliente a fim de regularizar a situação.

Destaca a decisão: "Informa o autor que buscou resolver o problema pelas vias administrativas sem lograr êxito. Afirma que tal fato, por si só, acarretou danos de ordem extrapatrimonial. Com a inicial vieram a procuração e os documentos de fls. 13/14". Devidamente citada, a Azul apresentou contestação, alegando em sua resposta que o autor não sofreu qualquer tipo de prejuízo moral ou material, como também que não praticou nenhum ato ilícito contra o requerente.

Cita a decisão que "o cancelamento da reserva preteritamente feita, sem que se comprovem as excludentes de inexistência do fato, culpa exclusiva do consumidor ou culpa exclusiva de terceiro configuram fato do serviço e implicam na aplicação da responsabilidade objetiva". E continua: "O transtorno gerado pelo cancelamento inesperado da viagem cuja finalidade era comparecimento a funeral é apto a gerar dano moral, eis que agrava indevidamente uma situação que por si só ofende os atributos da personalidade, aumentando a dor decorrente da perda da mãe e avó respectivamente".

Ao final, a Justiça julgou procedente o pedido feito pela parte autora, condenando a parte requerida AZUL LINHAS AÉREAS ao pagamento de indenização pelos danos morais sofridos no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), incidentes correção monetária pelo índice oficial do INPC e juros à taxa legal de 1% (um por cento) ao mês, a partir do ato da condenação até o efetivo pagamento, por se tratar de dano moral puro, segundo súmula 362 do Superior Tribunal de Justiça. A parte requerida deverá arcar com as custas processuais e pagar honorários advocatícios no importe de 10% do valor da condenação.

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo
Clipping realizado pela comunicação & informação

Bloco carnavalesco não pode se concentrar em praça próxima à Catedral da Sé

A 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve decisão de primeira instância, determinando que o município de São Luís se abstenha de autorizar a concentração do bloco "Bicicletinha do Samba", ou de qualquer outro, na Praça Pedro II, Largo da Igreja da Sé, sob pena de multa diária no valor de R$ 5 mil.

O entendimento unânime do órgão colegiado foi de que a concentração do bloco na praça afeta a ordem do ambiente da igreja, bem como o livre exercício do direito ao culto, assegurado constitucionalmente.

A Igreja Nossa Senhora da Vitória - Catedral da Sé - havia ajuizado uma ação, alegando que vinha sofrendo prejuízos decorrentes da concentração do bloco na Praça Pedro II. Além de estar servindo como mictório para pessoas que consumiam bebida alcoólica, a igreja estaria tendo seu patrimônio depredado.

O juiz de 1º grau deferiu pedido de tutela antecipada feito pela igreja e fixou a multa, em caso de descumprimento por parte do município, que, inconformado, recorreu, reivindicando para si a incumbência de administrar os assuntos de interesse local, promovendo o ordenamento territorial, mediante o planejamento e controle do uso e ocupação do solo urbano.

Assim como o TJMA, A Procuradoria Geral de Justiça também se manifestou pelo improvimento do recurso do município.

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo
Clipping realizado pela comunicação & informação

Taxa de iluminação pública em Estreito é inconstitucional

O Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) julgou procedente uma ação direta de inconstitucionalidade (ADIN) proposta pelo Ministério Público do Estado contra duas leis do município de Estreito, originadas da Câmara de Vereadores, que tratam sobre tributo de iluminação pública.

O entendimento unânime foi de que o parágrafo único do artigo 5º da Lei nº 87/2003, que deu nova redação à Lei nº 77/2002, estabeleceu indevida delegação legislativa ao Poder Executivo municipal, como verificou o desembargador Raimundo Barros, relator da ADIN.

Barros observou, ainda, que a Lei nº 77/2002 instituiu a contribuição para o custeio da iluminação pública para prever o fato gerador, o sujeito passivo, a base de cálculo e alíquotas de contribuições diferenciadas, conforme a classe de consumidores e a quantidade de consumo, mas não previu elementos objetivos quantitativos da contribuição.

O relator registrou que, embora norma da em questão preceitue que a base de cálculo é o valor mensal do consumo total de energia elétrica, não há fixação de outros parâmetros para que se possa identificar quem terá capacidade tributária passiva e em que proporção, o que viola o princípio da legalidade.

Acrescentou que a norma municipal não estabelece as alíquotas de contribuição, embora preveja que são diferenciadas e, contrariando novamente a legalidade tributária, dispõe que as mesmas serão fixadas por meio de "Decreto Municipal a ser baixado para esse fim regulamentando a cobrança" e que, por meio deste mesmo instrumento legislativo, será reajustado anualmente o valor da contribuição.

Os demais desembargadores do Órgão Especial acompanharam o voto do relator, pela declaração de inconstitucionalidade, no mesmo sentido do parecer da Procuradoria Geral de Justiça. (Ascom TJMA)

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo
Clipping realizado pela comunicação & informação

DESARMAMENTO

Recolhimento de armas e munições é discutido pelo Exército e pelo TJMA

O presidente da Comissão de Segurança Institucional do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador Raimundo Barros, reuniu-se com o comandante da 8ª Região Militar do Norte (sede em Belém), general Humberto Madeira, no gabinete da presidência do TJMA, para discutirem o aperfeiçoamento da sistemática de encaminhamento de armas ao Exército, oriundas de processos judiciais.

No encontro, o desembargador Raimundo Barros solicitou mais agilidade no envio do armamento apreendido ao Exército, feito normalmente apenas após o julgamento do processo, para a posterior destruição. O desembargador propôs que as armas não sejam mais armazenadas nos fóruns, e, sim, logo recolhidas pelo Exército, com vistas a aumentar a segurança dos prédios da Justiça, dos magistrados, servidores e da população.

"Alguns fóruns já foram alvos de assaltos e arrombamentos, justamente por conta das armas guardadas em suas dependências. Por esse motivo, queremos resguardar a segurança dos prédios da Justiça e dos processos, dos magistrados, servidores e da população. Afinal, as armas assaltadas retornam para o mundo do crime, contribuindo para a prática de novos delitos. Essa tem sido uma preocupação constante por parte do Judiciário", pontuou o desembargador.

A estrutura de segurança e a Política Nacional de Segurança do Judiciário, a legislação penal, a aquisição de armamento pelos magistrados e a doação de armas - para serem utilizadas em atividades no Judiciário pela Polícia Militar e, ainda, para demais instituições de Segurança Pública – já permitida legalmente, foram outros temas debatidos na reunião.

DIVULGAÇÃO

No encontro, o desembargador Raimundo Barros solicitou mais agilidade no envio das armas apreendidas ao Exército

O general colocou-se à disposição do TJMA para as providências necessárias e de responsabilidade da instituição visando resolver a questão do envio das armas.

"Viremos ao Maranhão com mais frequência, para interagirmos com os órgãos, inclusive com o Judiciário. Esse entendimento é fundamental para garantirmos mais efetividade ao nosso trabalho, e estreitar o relacionamento com todos", destacou o general.

O diretor de Segurança Institucional, major Alexandre Magno, explicou a sistemática de recolhimento periódico das armas e ressaltou o bom relacionamento mantido entre o Judiciário e o Exército. De acordo com dados da diretoria, nos últimos três anos, foram recolhidas mais de 9 mil armas de fogo e 12 mil armas brancas pelo Judiciário.

No final do encontro, os participantes se comprometeram a buscar soluções para a questão, com base em propostas e sugestões elaboradas pela comissão de Segurança do TJMA, incluindo a possibilidade de alteração da legislação competente.

Também participaram da reunião os juízes Rodrigo Nina (diretor de segurança da Associação dos Magistrados do Maranhão - AMMA) e Américo Abreu (membro da Comissão de Segurança do TJMA); o comandante do 24º Batalhão de Infantaria Leve, Cel. Carlos Frederico de Azevedo; o comandante do 27º Batalhão, Cel. Renato Nery; o chefe do gabinete militar do TJ, Cel. Raimundo de Jesus Silva e o major Roberth Ronner (subchefe do gabinete militar).

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo
Clipping realizado pela comunicação & informação

Semana Nacional do Júri promoveu seis julgamentos em Açailândia

Na Comarca de Açailândia, a Semana Nacional do Tribunal do Júri, realizada de 13 a 17 de abril, promoveu seis julgamentos. Em todos, a tese do Ministério Público do Maranhão foi acolhida pelos jurados. Atuaram pela instituição ministerial as promotoras de justiça Sandra Fagundes da Silva, Camila Gaspar Leite e Samira Mercês dos Santos.

Foram condenados por homicídio Adão Soares (15 anos de reclusão e dez dias de multa), Josemir Ferreira Soares (15 anos de reclusão e dez dias de multa), João Batista Pinto dos Santos, Sebastião Alves de Freitas (12 anos e seis meses por homicídio qualificado por motivo fútil) e Francisco Alves Galvão (seis anos de reclusão em regime aberto). Em dois júris, o MPMA pediu a absolvição dos acusados.

A realização da semana é uma determinação do Conselho Nacional de Justiça para que cidades onde não há varas especializadas em júri possam realizar julgamentos considerados antigos, para dar mais celeridade ao processo judicial. O município de Açailândia fica localizado a 559 km de São Luís.

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo
Clipping realizado pela comunicação & informação